**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões necessita contratar serviços de transmissão de seu programa informativo por emissora de rádio devidamente legalizada, com abrangência em todo o Município.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

* 1. Prefeitura Municipal de Guarani das Missões necessita contratar serviços de transmissão de seu programa informativo por emissora de rádio devidamente legalizada, com abrangência em todo o Município.
  2. A contratação visa garantir a ampla divulgação de informações institucionais e de interesse público, assegurando a transparência e o acesso da população às ações governamentais.

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

* 1. Os requisitos para contratação deverão contemplar:

1. Emissora de rádio legalmente registrada junto à ANATEL e em conformidade com a legislação vigente;
2. Cobertura integral do território municipal de Guarani das Missões;
3. Disponibilidade para transmissão do informativo todas as sextas-feiras, no horário compreendido entre às 11:45h às 12:15h, com duração de 30 (trinta) minutos;
4. Qualidade técnica compatível com os padrões de transmissão radiofônica;
5. Cumprimento das diretrizes de publicidade institucional estabelecidas em legislação.
   1. O prazo de prestação dos serviços deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.
   2. Obrigações da Empresa Contratada:
6. Assegurar a transmissão integral e fiel do programa informativo nos dias e horários estabelecidos pela Prefeitura;
7. Garantir a qualidade técnica da transmissão, evitando interferências ou falhas que comprometam a audição;
8. Cumprir todas as normas regulamentares da ANATEL e demais legislações aplicáveis;
9. Disponibilizar relatórios periódicos de veiculação, conforme solicitado pela Administração Pública;
10. Responsabilizar-se por eventuais custos adicionais de infraestrutura necessários para a adequada transmissão;
11. Permitir fiscalização pela Prefeitura para verificação do cumprimento do contrato;
12. Manter comunicação eficiente com a Administração Pública para alinhamento de conteúdos e eventuais ajustes na programação.
    1. Obrigações do Município Contratante:
13. Fornecer à empresa contratada os conteúdos institucionais a serem transmitidos, dentro dos prazos acordados, ou disponibilizar no horário acordado o locutor que fará a transmissão do referido informativo;
14. Definir previamente os dias e horários da programação, garantindo a previsibilidade da transmissão;
15. Assegurar o cumprimento das normas legais aplicáveis à publicidade institucional;
16. Designar responsável técnico para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
17. Efetuar os pagamentos à empresa contratada nos prazos estipulados no contrato;
18. Disponibilizar eventuais diretrizes e ajustes de conteúdo sempre que necessário, mantendo o alinhamento com os objetivos institucionais;
19. Garantir que a contratação ocorra de forma transparente e em conformidade com as normas da Lei 14.133/2021.
    1. Com basena Lei Federal 14.133/2021, o Município poderá impor sanções à empresa contratada nas seguintes situações:
20. Inexecução parcial ou total do contrato, conforme definido no plano de trabalho;
21. Atraso na entrega dos serviços, sem justificativa aceita pelo contratante;
22. Descumprimento das especificações técnicas e requisitos do projeto;
23. Não correção de falhas no sistema dentro do prazo estipulado;
24. Não cumprimento das obrigações de capacitação e suporte técnico;
25. Fraude na execução do contrato ou na apresentação de documentos;
26. As penalidades podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.
    1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
    2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
    3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
27. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**a.2)** Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

**a.3)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

**a.4)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

**a.5)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**a.6)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**a.7)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme informações no presente edital.

**a.8)** Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**a.9)** O prazo assegurado na sub-alínea “a.8” terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**a.10)** A não regularização da documentação no prazo previsto na sub-alínea “a.8” implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

**b) Habilitação Jurídica:**

**b.1)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

**b.2)** Documentos de identificação todos os sócios, sócio administrador ou da diretoria em exercício, conforme o tipo de sociedade empresarial.

**b.3)** Caso a licitante seja representada por procurador, além da documentação disposta nas sub-alíneas acima, deverá ser apresentada a respectiva procuração, acompanhada de documento de identificação do (a) procurador (a).

1. **Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:**

**c.1)** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício;

**c.2)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

**c.3)** Capital social compatível com a execução do contrato.

1. **Outros Documentos:**

**d.1)** Declaração de atendimento aos requisitos de acessibilidade (quando aplicável);

**d.2)** Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com o poder público.

**3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

* 1. Existem diversas emissoras de rádio operando no Município, sendo possível a contratação por meio de rádios comerciais com alcance municipal.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

* 1. A estimativa do valor máximo da contratação foi obtida por meio de pesquisa de pesquisas no site LICITACON, do TCE/RS, no qual obtivemos os preços compatíveis com o objeto a ser contratado, executado em outros municípios.
  2. Para obtenção do preço a ser pago, foram considerados os seguintes Municípios e os respectivos valores:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Município** | **Tempo de Programação** | **Valor Mensal** | **Quantidade de Programas Mensais** | **Valor pago por Minuto** |
| Sete de Setembro | 30 Minutos | R$ 2.254,11 | 4 programas = 120 minutos mensais | R$ 18,78 |
| Caibaté | 20 Minutos | R$ 1.700,00 | 4 programas = 80 minutos mensais | R$ 21,25 |
| Mato Queimado | 45 Minutos | R$ 3.744,61 | 4 programas = 180 minutos mensais | R$ 20,80 |

Valor Médio por Minuto = R$ 20,28

Quantidade de Minutos a Contratar = 120 Minutos Mensais

Valor Máximo a Pagar = R$ 2.433,60

* 1. Por assim ser, o valor máximo da contratação deverá ser fixado no patamar máximo de **R$ 2.433,60 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais com sessenta centavos) mensais**, para a transmissão do programa todas as sextas-feiras de cada mês, no horário compreendido entre às 11:45h às 12:15h, com duração de 30 (trinta) minutos e **R$ 29.203,20 (vinte e nove mil, duzentos e três reais com vinte centavos) anual**.
  2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.215/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guarani das Missões/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

* 1. A solução consiste na contratação de emissora de rádio para a transmissão periódica do programa informativo da Prefeitura, contemplando:

1. Transmissão dos conteúdos;
2. Cumprimento de requisitos legais e de qualidade;
3. Divulgação ampla à população.

**6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

* 1. Dada a natureza do serviço, a contratação será feita de forma unificada, garantindo homogeneidade na transmissão das informações e otimizando a gestão contratual.

**7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

* 1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
  2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
  3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
  4. Busca-se também, com a contratação pretendida:

1. Ampliação do acesso da população às informações institucionais;
2. Promoção da transparência pública;
3. Maior engajamento cívico da população com as iniciativas municipais.

**8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

* 1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
  2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. elaboração de minuta do edital;
2. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
3. designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
4. elaboração de minuta do contrato;
5. encaminhamento do processo para análise jurídica;
6. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
7. publicação e divulgação do edital e anexos;
8. resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
9. realização do certame, com suas respectivas etapas;
10. realização de empenho; e
11. assinatura e publicação do contrato.

**09. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

* 1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
  2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

* 1. A contratação não gera impacto ambiental significativo, sendo uma atividade de baixa emissão de poluentes e sem consumo expressivo de recursos naturais.

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

* 1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Guarani das Missões, em 20 de março de 2025.

Secretário Municipal da Administração.

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA: 28/04/2025**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREFEITO MUNICIPAL**